MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditório

CNPJ nº 19.392.834/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263UO-047-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditório
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditório ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer da limitação mencionada na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditório em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Investimento em cotas de Fundo – defasagem na demonstração financeira de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5 em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos, sendo: **a)** Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; e **b)** Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 119.619 mil, o equivalente a 12,27% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025, em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 25 de outubro de 2024 (data de transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 foram auditadas sob a responsabilidade de outro auditor independente, com relatório de auditoria datado de 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

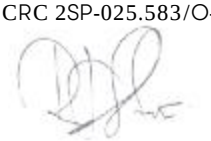

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 19.392.834/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**291.056**	**29,86%**	**107.676**	**16,16%**
Aplicações em operações compromissadas		**233.371**	**23,94%**	**106.609**	**16,00%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	233.371	**23,94%**	106.609	**16,00%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**57.685**	**5,92%**	**1.067**	**0,16%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	57.685	**5,92%**	1.067	**0,16%**
Operações de crédito		**686.809**	**70,46%**	**561.712**	**84,32%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**686.809**	**70,46%**	**561.712**	**84,32%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	686.809		561.712	
Valores a receber		**24**	**0,00%**	**14**	**0,00%**
Rendas a receber		**24**	**0,00%**	**14**	**0,00%**
Despesas antecipadas		24	**0,00%**	14	**0,00%**
Total do ativo		**977.889**	**100,32%**	**669.402**	**100,49%**

Passivo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**2.622**	**0,27%**	**2.948**	**0,44%**
Cotas a emitir		2.622	**0,27%**	551	**0,08%**
Cotas a liquidar		-	**-**	2.397	**0,36%**
Credores diversos		**453**	**0,05%**	**294**	**0,04%**
Taxa de administração e gestão		433	**0,04%**	286	**0,04%**
Taxa de custódia		-	**-**	8	**0,00%**
Consultoria e auditoria		20	**0,00%**	-	**-**
Total do passivo		**3.075**	**0,32%**	**3.242**	**0,49%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**977.889**	**100,32%**	**669.402**	**100,49%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 19.392.834/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		6.830	169
Letras do Tesouro Nacional		4.486	-
Notas do Tesouro Nacional		17.041	799
		28.357	**968**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	1.618	1.665
		1.618	**1.665**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	97.059	14.137
		-	**-**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(4.149)	(611)
		(4.149)	**(611)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(38)	(2)
Taxa de custódia	**13**	(129)	(19)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(47)	(8)
Outras	**13**		(3)
		(214)	**(32)**
Resultado do exercício		**122.671**	**16.127**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 19.392.834/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findo em
31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 201.193.533,364676 cotas a R$ 3,332381		666.160	
Total de 195.846.598,9962 cotas a 3,4014			678.537
Cotas emitidas			
142.965.705,1747 cotas	**9**	531.849	
18.020.351,61356 cotas	**9**		66.573
Cotas resgatadas			
92.584.555,1440 cotas	**9**	(345.866)	
26.295.803,6142 cotas	**9**		(95.077)
Patrimônio líquido antes do resultado		**852.143**	**650.033**
Resultado do exercício		**122.671**	**16.127**
Patrimônio líquido no final do exercício		**974.814**	**666.160**
Total de 230.806.778,151985 cotas a R$ 3,860230		974.814	
Total de 195.846.598,9962 cotas a R$ 3,4014			666.160

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 19.392.834/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(4.002)	(568)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(18)	(2)
Pagamento de taxa de custódia	(138)	(18)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(51)	(8)
Outras receitas operacionais	(6)	-
Caixa líquido Consumido das atividades operacionais	**(4.215)**	**(590)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(432.935)	(117.185)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	389.532	112.088
Caixa líquido Consumido das atividades de investimento	**(43.403)**	**(5.097)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	531.549	65.649
Cotas resgatadas	(345.866)	(98.339)
Caixa líquido Gerado das atividades de financiamento	**201.023**	**(32.690)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**28.357**	**968**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**1.618**	**1.665**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**183.380**	**(35.744)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**107.676**	**143.420**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**291.056**	**107.676**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**122.671**	**16.127**
Rendimentos com operações compromissadas	(28.357)	(968)
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(97.059)	(14.137)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(1.618)	(1.665)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	148	53
Caixa líquido Consumido das atividades operacionais	**(4.215)**	**(590)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 19.392.834/0001-18
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em
31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 15 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 17 de janeiro de 2014. A Classe possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela More Invest Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é realizar os investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos composta, preponderantemente, por cotas de classes/fundos de investimento em direitos creditórios e classes/fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de fidc

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	31/12/2025	31/12/2024
Notas do Tesouro Nacional	233.371	106.609
Total	**233.371**	**106.609**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R$28.357 (20224 – R$ 968) operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Mag Fif - Classe De Investimento Rf Referenciada Di Premium Crédito Privado - Resp Limitada	44.211.851/0001-59	34.697.767,1907	56.465	-	-
Fator Max Di Fundo De Investimento Renda Fixa Simples	48.908.570/0001-00	8.451,3238	1.220	8.451,3238	1.067
Total			**57.685**		**1.067**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.618 (2024 – R$ 1.665) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”. Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

MAG Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Premium Crédito Privado

O MAG Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Premium Crédito Privado (“Fundo”) iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2021, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas, fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que sejam geridos pela Gestora e/ou empresas a ela ligadas, todos considerados investidores em geral, doravante denominados “Cotistas”, e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas por meio de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados no mercado interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

O objetivo de investimento do Fundo não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. A carteira do Fundo será composta por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação do CDI. O Fundo pode utilizar de instrumentos derivativos, seja para posicionamento ou proteção limitada a uma vez o seu patrimônio líquido, sendo vedada a alavancagem. Os fundos investidos podem adotar estratégias com instrumentos derivativos; desta forma, o Fundo, indiretamente, está exposto aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelos fundos investidos.

As aplicações do Fundo não são garantidas pela Administradora, Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Mongeral Aegon Investimentos Ltda.

As demonstrações financeiras do MAG Renda Fixa relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de fevereiro de 2026, sem modificações.

Fator Max Di Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Simples

O Fator Max DI Fundo de Investimento Renda Fixa Simples (“Fundo”) foi constituído em 15 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 26 de dezembro de 2022.

O objetivo do Fundo é aplicar, no mínimo, 95% de seus recursos em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

Os cotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido, sem contar com a garantia da Administradora, ou de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As demonstrações financeiras do Fator relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	32.388.135/0001-62	55.206,63	113.139	64.121,92	111.498
Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	23.216.398/0001-01	1.031,53	84.028	1.189,33	82.202
Cvpar I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	23.104.485/0001-69	29,36	82.021	45,55	107.539
Cash Plus Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 4	41.687.404/0001-82	68.359,70	77.441	-	-
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada Sênior 14	20.057.764/0001-20	600,31	34.288	-	-
Cvpar Educ Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	51.864.349/0001-02	24.929,79	31.518	11.211,48	11.866
Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	32.510.577/0001-30	19.189,52	29.494	18.440,94	23.933
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Noto Consignados Responsabilidade Limitada Sênior 1	52.989.090/0001-99	21.416,98	22.167	-	-
Milk Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	57.362.995/0001-58	17.744,38	22.055	-	-
Soldi Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	59.475.109/0001-28	19.243,94	22.055	-	-
Prime Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	53.164.551/0001-57	16.060,68	21.261	16.060,68	17.970

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 6	42.154.687/0001-60	30.000,00	21.170	30.000,00	43.047
Stars Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Lp De Responsabilidade Limitada Sênior	42.700.626/0001-50	357,32	16.393	316,99	12.236
Solar Puglia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	52.498.421/0001-98	8.420,16	10.035	-	-
Larca Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	41.114.564/0001-32	951,43	9.474	15,27	128
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Ii Consignados Sênior	43.236.160/0001-47	9.466,06	9.218	1.639,88	1.765
Cash Plus Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 2	41.687.404/0001-82	8.116,18	8.035	14.031,81	17.871
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	29.469.420/0001-01	115,51	6.702	95,69	4.727
Direta Capital Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada Sênior 2	51.030.944/0001-42	5.497,85	6.399	5.497,85	6.084
Rdf Fundo De Investimento Em Direitos creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior	19.425.700/0001-56	53,09	5.859	77,66	7.280
Garson Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 32	12.254.372/0001-23	5,00	5.180	-	-
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior	24.504.464/0001-01	100,14	5.151	-	-
Pacific Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 8	34.475.959/0001-03	4.961,49	5.121	-	-
Audax Agro Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	59.258.058/0001-82	4.344,55	4.916	-	-

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Rio Bravo Inlira Stefanini Consorcio Fidc De Responsabilidade Limitada Sênior 4	55.711.648/0001-68	4.000,00	4.155	-	-
Aurum Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multissetorial Lp Sênior 26	15.653.649/0001-89	3.962,15	4.124	-	-
Aurum Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multissetorial Lp Sênior 25	15.653.649/0001-89	2.492,42	2.856	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Nxco Responsabilidade Limitada Sênior 2	56.125.110/0001-34	2.482,23	2.612	-	-
Fidem Bank Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	41.755.934/0001-10	1.409,40	2.590	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Ext Warren I Responsabilidade Limitada Sênior 1	56.806.240/0001-32	2.000,00	2.021	2.000,00	2.018
Pacific Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 7	34.475.959/0001-03	1.563,68	1.762	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Nxco Responsabilidade Limitada Sênior	56.125.110/0001-34	2.187,56	1.694	1.343,85	1.394
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 3	49.916.151/0001-83	1.092,90	1.415	694,34	829
Pacific Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 5	34.475.959/0001-03	1.461,78	1.383	1.461,78	1.512
Super Box Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	54.028.640/0001-39	983,85	1.335	-	-
F18 Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 1	52.259.591/0001-10	942,65	1.335	942,65	1.117
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 9	20.057.764/0001-20	15,98	1.049	100,00	5.572

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Cash Plus Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 3	41.687.404/0001-82	740,12	940	41.086,49	44.741
Fmd Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	47.846.883/0001-19	596,98	841	596,98	705
Kreditare Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	23.274.015/0001-43	9,11	743	16,38	1.123
Phd Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Sênior	39.769.038/0001-69	299,72	597	2.030,39	3.416
Fattor Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	48.965.359/0001-20	411,33	580	-	-
Sigma Credit Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 1	29.236.426/0001-20	209,24	492	209,24	418
Dcash Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	32.202.903/0001-41	124,93	261	124,93	218
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 8	20.057.764/0001-20	10,13	254	10,13	646
Gii Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 1	24.546.098/0001-45	3,12	226	19,11	1.152
Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Alion Ii Consignados Sênior 1	46.766.050/0001-85	130,08	103	130,08	129
Aurum Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multissetorial Lp Sênior 24	15.653.649/0001-89	60,47	84	3.973,64	4.686
Acreditar Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	29.152.636/0001-30	1,18	71	26,42	1.351
Confiança Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior	22.175.369/0001-78	1,40	58	41,04	1.430
Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios De Responsabilidade Limitada Fgts Mt Ii Sênior	53.179.862/0001-90	63,31	43	4.456,91	4.483
Audax Capital Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Sênior 1	40.895.649/0001-32	0,89	41	43,07	1.676

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Aurum Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multissetorial Lp Sênior 23	15.653.649/0001-89	92,28	24	92,28	100
Multiplike Fundo De Investimente Em Direitos Creditórios - Senior 1	29.469.420/0001-01			232,9471	11.507
Vale 40 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos creditórios - Senior 4	24.976.450/0001-82			5.062,8924	6.349
Direta Capital Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada - Senior 1	51.030.944/0001-42			6.614,7729	5.929
SG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior 1	29.720.582/0001-62			11.140,8656	4.168
C18 Fundo De Investimento Em Direitos creditórios - Senior	57.474.036/0001-24			2.990,4605	3.052
Ventura Fundo De Investimento Em Direitos creditórios - Senior	22.753.713/0001-69			60,7418	2.448
Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Vck II Consignados - Senior 2	43.236.160/0001-47			611,8931	659
Lotus Performance Fundo De Investimento Em Direitos creditórios Multisegmentos - Senior 8	19.424.642/0001-46			3.662,0000	340
Squid Fundo De Investimento Em Diretos creditórios - Senior	28.849.641/0001-34			190,1113	287
Ms Multi Fundo De Investimento Em Direitos creditórios - Senior	39.664.088/0001-81			427,5550	111
Total			**686.809**		**561.712**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 97.059 (2024 – R$ 14.137) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Multiagro"), iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2020 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Multiagro tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Regulamento.

O Multiagro é destinado investidores qualificados.

O Multiagro é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Multiplica Capital Asset Management Ltda.

As demonstrações financeiras do Multiagro I relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de janeiro de 2026, sem modificações.

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Cash Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive aqueles classificados como não padronizados ("FIDCs", "FIDCSNP" ou em conjunto "Cotas de FIDCs"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do regulamento do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs.

As cotas do Fundo de classe única são destinadas exclusivamente a Investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) dos Gestores; (iii) do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do Cash Plus relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 16 de dezembro de 2025, sem modificações.

Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiplica Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Multiplica") iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2016 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Multiplica é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Multiplica estabelecerá uma rentabilidade alvo para as cotas de classe Sênior e Subordinada Mezanino, que forem colocadas publicamente sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

O público-alvo do Multiplica são investidores qualificados, definidos como tal pelo artigo 9B da Instrução CVM nº 539.

O Multiplica é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Multiplica Capital Asset Management.

As demonstrações financeiras do Multiplica relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("CVPAR") iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2017, foi constituído sob a forma de condomínio fechado e transformado em condomínio aberto em 8 de agosto de 2017, com prazo de duração indeterminado.

O CVPAR tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O CVPAR é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela CVPAR Investimentos Ltda.

As demonstrações financeiras do CVPAR relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 15 de outubro de 2014.

O Fundo conta com uma única classe (“Classe”) de cotas, a qual pode ser subdividida em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial, conforme a política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo destina-se a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30.
Os investimentos do Fundo não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimento do Fundo e, consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações financeiras do Harpia Fidc relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar as Cotas de Fundos-Alvo passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência das Cotas de Fundos-Alvo que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Fundos-Alvo. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência das Cotas de Fundos-Alvo.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. Os Fundos-Alvo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Cotas de Fundos-Alvo apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para as Cotas de Fundos-Alvo. Caso a Classe precise vender as Cotas de Fundos-Alvo, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (i) e (ii) acima.

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esse fator pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. Não obstante a diligência do GESTOR na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDC em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança das cotas de Fundos-Alvo inadimplidas de titularidade da Classe depende da atuação diligente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial das Cotas de Fundos-Alvo inadimplidas levará à recuperação total, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Classe/Fundo ou por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses do caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no Regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência da Subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de dezembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	3,9590	16,39%
2024	3,4014	2,32%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade de recursos na conta corrente da Classe (D+1), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram integralizadas 142.965.705,1747 (31 de dezembro de 2024 - 18.020.351,61356), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 531.549 (2024 – R$ 66.573).

Resgates

Os resgates de cotas serão processados da seguinte forma: (I) o administrador (I) liquidará todos os investimentos e aplicações detidas pela Classe, e (II) transferirá todos os recursos recebidos à conta da Classe; (II) todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe, dos valores dos direitos creditórios, serão imediatamente destinados à conta da Classe; e (III) observada a ordem de alocação dos recursos definida no capítulo 7 acima, o administrador debitará a conta da Classe e procederá ao resgate antecipado das cotas até o limite dos recursos disponíveis. Além disso, no regulamento consta que as cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas neste anexo e na regulamentação aplicável

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram resgatadas 92.584.555,1440 cotas (31 de dezembro de 2024 - 26.295.803,6142), no montante total de R$ 345.866 (2024 – R$ 95.077).

Amortização

A amortização de cotas está relacionada a tópicos como: (I) pagamento de resgate de cotas aos cotistas dissidentes, (II) pagamento de amortização ou resgate de cotas, e (III) aquisição pela Classe de cotas de fidc e ativos financeiros de liquidez, observando-se a política de investimentos. Essas informações estão disponíveis no capítulo 7 - ordem de alocação de recursos do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas da Classe não podem ser negociadas, objeto de cessão ou transferência exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

i decisão judicial ou arbitral;
ii operações de cessão fiduciária;
iii execução de garantia;
iv sucessão universal;
v dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
vi transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
vii integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
viii integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
ix resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa de Administração e Gestão nos seguintes moldes: o montante correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal para o Administrador de:

(i) R$ 5 (cinco mil reais) do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive);

(ii) e o montante correspondente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal para o Administrador de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) a partir do 7º (sétimo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração e Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa Global será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 foi registrada a importância de R$ 4.149 a título de taxa de administração e gestão (31 de dezembro de 2024 - 611), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 433 (31 de dezembro de 2024 - 286).

Taxa de Ingresso/Saída

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas da carteira da Classe de investimento estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	4.149	0,52%	611	0,09%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	47	0,01%	8	0,00%
Despesas de taxa de custódia	129	0,02%	19	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	38	0,00%	2	0,00%
Outras	0	0,00%	3	0,00%
Total	4.363	0,54%	643	0,09%
PL médio do exercício	801.234		658.887	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que não se destinam ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	More Invest Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, More Invest Gestora de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de julho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

Efetuar ajustes redacionais relacionado que passaram a vigorar, na forma do Suplemento I do regulamento, a partir do fechamento dos mercados do dia 4 de julho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Em 02 de março de 2026, por meio de Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 19.392.834/0001-18), realizada remotamente, os cotistas, detentores da totalidade das cotas, deliberaram por unanimidade:

Aprovar a substituição da MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA – CNPJ nº 10.556.398/0001-09 (“Atual Gestor”), pela MRB CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 9º andar, conj. 94, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrito no CNPJ sob nº 29.263.481/0001-00, autorizado a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 16.215, expedido em 09 de maio de 2018 (“Novo Gestor”).

A transferência da gestão da Carteira será efetivada a partir do fechamento dos mercados do dia 18 de março de 2026 (“Data da Transferência”), sendo que estará condicionada as seguintes premissas:

(a) Serão mantidas, nos termos do regulamento, todas as taxas devidas pela Classe.

(b) O Atual Gestor permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão da Classe até a Data da Transferência;

(c) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de gestão da Classe praticados pelo Atual Gestor até a Data da Transferência;

(d) Com a aprovação da deliberação acima, resta aprovada a atualização do Regulamento e dos cadastros da Classe junto aos órgãos competentes.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
Cpf: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
Crc: 1SP-347101/O-1